ESG e relatórios de sustentabilidade

Regulamento (UE) 2024/3015 sobre o trabalho forçado: exigências dos clientes

Meio dia para preparar as evidências que os seus clientes europeus vão pedir ao abrigo do regulamento (UE) 2024/3015, que proíbe a colocação no mercado da União de produtos provenientes de trabalho forçado. Indicadores de trabalho forçado, riscos nos seus locais e nos seus fornecedores, recrutamento, documentos de identidade, dívidas, subcontratação: sai com a lista das evidências a reunir e das práticas a corrigir.

Duração : 0,5 dia

Objetivos

1. Explicar o âmbito do regulamento (UE) 2024/3015, a sua data de aplicação e o papel das autoridades
2. Reconhecer os indicadores de trabalho forçado da OIT nas práticas de recrutamento e de emprego
3. Identificar os riscos nos seus locais, nos seus subcontratantes e nos seus fornecedores de matérias
4. Preparar as evidências que os seus clientes e uma autoridade podem pedir

Programa

Meio dia

• O regulamento (UE) 2024/3015: proibição, âmbito sem limiar de dimensão, aplicação a partir de 14 de dezembro de 2027, orientações da Comissão

• Os indicadores de trabalho forçado da OIT aplicados à indústria: custos de recrutamento, retenção de documentos, dívidas, horas extraordinárias impostas, liberdade de deixar o emprego

• O que pedirão os seus clientes: políticas, cláusulas contratuais, auditorias sociais, rastreabilidade das matérias

• Exercício: mapeamento dos riscos dos seus locais, trabalhadores temporários, subcontratantes e fornecedores de matérias

• Lista das evidências a reunir e teste de conhecimentos

Metodologia

• Exercício sobre as suas práticas reais: contratos, recurso ao trabalho temporário, adiantamentos de salário, alojamento dos sazonais

• Revisão de um questionário de fornecedor enviado por um cliente europeu

• Caso de uma oficina têxtil subcontratante e de uma exploração agrícola com mão de obra sazonal

• Animação possível em darija para as chefias de produção

• Teste final

Avaliação e documentos

Teste de conhecimentos no fim da sessão e avaliação a quente em D+1; certificado de formação numerado, verificável online, para cada participante e relatório de formação para a empresa, com a lista das evidências estabelecida na sessão.

Materiais bilingues para cada participante; cada formação presencial inclui o seu gémeo digital no OmniLearn.

Bom saber

Para preparar uma auditoria social de cliente, veja « Auditoria social: SMETA e amfori BSCI »; para a abordagem de diligência em toda a cadeia de abastecimento, « Direitos humanos e dever de diligência (CSDDD) ».

Informações práticas

Duração	0,5 dia
Público	Administração, RH, compras, conformidade, exportação; fornecedores de clientes europeus
Pré-requisitos	Sem pré-requisitos
Número de participantes	Grupos de 6 a 12 participantes, na empresa
Formato	Na empresa, presencial nas suas instalações
Língua	Francês, darija ou inglês; materiais bilingues
Financiamento	Contratos especiais de formação da OFPPT (TFP), GIAC, Maroc PME: preparamos os processos consigo, sem custo adicional.
Personalização do programa	Programa adaptado aos seus procedimentos, aos seus equipamentos e ao seu público

Perguntas frequentes

O regulamento aplica-se a uma empresa marroquina?

Visa os produtos colocados no mercado da União ou exportados a partir da União, seja qual for a sua origem. Uma empresa marroquina que vende a um importador europeu não é o operador visado, mas os seus produtos são: o seu cliente pedir-lhe-á evidências.

O regulamento cria uma obrigação de diligência?

Não, não a acrescenta. Mas quando uma autoridade avalia um risco, pergunta primeiro aos operadores o que fizeram para o detetar e prevenir. Evidências escritas evitam uma decisão baseada apenas nas informações de que a autoridade dispõe.

Uma auditoria social basta?

É uma evidência útil, não suficiente. A auditoria fotografa um local numa data; os seus clientes quererão ver também as suas políticas, os seus contratos com as agências de recrutamento e os subcontratantes, e a rastreabilidade das suas matérias.